

Interior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005. RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AGROMEAL SUPRIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME (CNPJ Nº 11.624.776/0001-07) E DAIFA AGRONEGOCIOS LTDA - ME (CNPJ Nº 21.003.616/0001-96) - GRUPO AGROMEAL.

O DOUTOR RODRIGO BRUM LOPES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido conforme o contido no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, que ficam cientes quaisquer credores, terceiros e interessados que, neste Juízo, tramitam os autos de nº 0003971-03.2023.8.16.0119, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada na data de 15/12/2023, por AGROMEAL SUPRIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME (CNPJ Nº 11.624.776/0001-07) E DAIFA AGRONEGOCIOS LTDA - ME (CNPJ Nº 21.003.616/0001-96) - GRUPO AGROMEAL. Nesta oportunidade, **adverte-se sobre o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentação das habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, se necessário, na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, os quais deverão conter os requisitos previstos pelo art. 9º da mesma lei, **DIRETAMENTE JUNTO À ADMINISTRADORA JUDICIAL M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo representante legal e profissional responsável pela condução do processo se dá na pessoa do Dr. MARCIO ROBERTO MARQUES, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 65.066 e OAB/SP sob o nº 459.319, telefones (41) 3206-2754 / (44) 3226-2968 / (44) 99712-4544, através do endereço eletrônico grupoagromeal@marquesadjudicial.com.br, ou pessoalmente no endereço da sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou na filial à Edifício Villagio Di Itália, Avenida Mauá, 2720, Sala 04, Zona 03, Maringá - PR, 87050-020. Ademais, as eventuais habilitações ou divergências também podem ser realizadas diretamente no site da Administradora Judicial <https://marquesadjudicial.com.br>. Ademais, ressalta-se que eventuais habilitações ou divergências apresentadas diretamente nos autos ou por dependência, durante a fase administrativa de verificação de crédito, não serão aceitas. No que tange aos créditos trabalhistas, para fins de apresentação de habilitação ou divergência, faz-se necessário a existência de sentença líquida e exigível (com trânsito em julgado), com valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. Ainda, adverte-se aos credores sobre o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, para manifestar ao Juízo sua objeção ao Plano de Recuperação Judicial que será apresentado nos autos pela Recuperanda nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. Tudo em conformidade com o resumo da petição inicial e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A história do GRUPO AGROMEAL se iniciou em 01/12/2009, na cidade de Nova Esperança/PR, com atuação principal no segmento de refinação de matéria-prima para produção de alimentação animal. Tratando-se de uma das maiores indústrias e comerciantes no ramo de gordura animal de suínos e bovinos, a AGROMEAL atende inúmeras outras indústrias de preparação de ração animal, conta com uma expressiva variedade de óleos utilizados, produzindo 60.000 (sessenta mil) litros de óleo por dia, e é reconhecida pelo ótimo padrão de qualidade de todos os seus produtos. As empresas possuem laboratório próprio para análise de matéria-prima, equipamentos e maquinários de última geração, oferecendo garantia de qualidade aos produtos oferecidos no mercado. Ainda, possuem logística própria para assegurar qualidade e pontualidade nas entregas realizadas aos clientes, com diversos profissionais inclusive para ofertar as melhores negociações. O Grupo iniciou suas atividades com apenas 4 colaboradores, contando, atualmente, com um time de 93 colaboradores diretos e 50 prestadores de serviços indiretos. As empresas aumentam significativamente o giro econômico da cidade de Nova Esperança/PR e região, possibilitando empregabilidade formal direta e indireta, contribuindo efetivamente com a movimentação econômica da região Noroeste do Paraná, de maneira responsável, sustentável e promissora. Há 14 anos neste setor, a AGROMEAL se consagrou na padronização (formação de blends) de matéria-prima (óleo de origem vegetal e animal), para venda no mercado de biocombustível, óleo de vísceras, de aves, suínos e peixes, que produzem de ração pet para caninos e felinos. A DAIFA, segunda empresa do grupo econômico AGROMEAL, fundada em 09/09/2014, em razão do crescimento exponencial da primeira Requerente, está localizada na cidade de Vinhedo/SP e possui foco na comercialização da matéria-prima sustentável processada para industrialização na cadeia de produção do biodiesel, contribuindo concretamente para políticas de sustentabilidade econômica e preservação ambiental. Sendo referência como indústria e comércio de processamento de resíduos de origem animal, a sustentabilidade promovida pelo GRUPO AGROMEAL na cadeia de produção de carnes da indústria do abate é de extrema importância para o meio ambiente, sobretudo porque deixa de gerar poluição e outras adversidades ao meio ambiente, sendo transformados em produtos de valor agregado, como é o exemplo da fabricação de rações pet, além de sabões, cosméticos, explosivos, farmacêuticos, biodiesel e tantos outros. O GRUPO AGROMEAL possui responsabilidade ambiental acima de tudo, preza por sustentabilidade ambiental, trabalhando com certificação para redução de CO₂ (dióxido de carbono), atendendo portarias e recomendações internacionais para uma emissão minimizada do referido composto químico, além de contribuir diretamente para produção de combustíveis renováveis. Neste cenário, tem-se que o

GRUPO AGROMEAL é referencial nacional no segmento de processamento de óleos vegetais e animais, sendo sinônimo de empreendimento empresarial com bases sólidas, promovendo abundante função social geradora de renda e bem estar no raio de atuação, de modo que a sua Recuperação Judicial vem atender aos anseios e necessidades da empresa, estando em total convergência com os princípios basilares da Lei 11.101/2005, sobretudo em seu art. 47, pois garante a superação de crise econômico-financeira, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos, e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica. O pedido de Recuperação Judicial é o único meio viável a fim de vislumbrar a real possibilidade de recomposição da dívida do GRUPO AGROMEAL, de forma que se mantenham os empregos, que os credores sejam pagos de forma planejada, e que se dê continuidade à cadeia produtiva, gerando arrecadação de impostos, empregos diretos e indiretos, e o fomento da economia, em um círculo virtuoso que ao final se traduz em crescimento econômico para o Estado de São Paulo e o país. Desse modo, o pedido de Recuperação Judicial do GRUPO AGROMEAL se mostra o único e mais eficaz meio de reestruturar as dívidas e as próprias relações com os credores, e permitirá o prosseguimento da história das requerentes e a continuidade da necessária atividade econômica. Ante todo o exposto, requer de V. Exa., uma vez que adequadamente preenchidos os requisitos objetivos para o deferimento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 48 c/c art. 51 da Lei 11.101/2005, requer digne-se Vossa Excelência em deferir o processamento da Recuperação Judicial, observando, para tanto, os requisitos específicos constantes desta inicial, e, ainda: a) Deferir o processamento da Recuperação Judicial das Requerentes sob o regime da Consolidação Substancial, uma vez que preenchido os requisitos do art. 69-I da Lei 11.101/2005, aplicando os efeitos do Art. 69-L da Lei 11.101/2005; b) A atribuição de caráter de ofício à decisão que lhe deferir, a fim de que seja apresentada aos prestadores de serviços essenciais, impedindo a interrupção de tais serviços por conta de débitos anterior ao pedido; c) A atribuição de caráter de ofício à decisão que lhe deferir, a fim de que seja apresentada aos Juízos em que tramitam ações e execuções contra a Requerente, com a expressa determinação para suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a teor do art. 6, § 4º da Lei 11.101/2005; d) A dispensa de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para exercício das atividades empresariais; e) A intimação do Ministério Público, bem como a comunicação às Fazendas Públicas e à Junta Comercial, para que se proceda a anotação da Recuperação Judicial; f) A nomeação do Administrador Judicial; g) A publicação do Edital de aviso aos credores, contido no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, com prazo administrativo de 15 (quinze) dias, para que, querendo, apresentem ao d. Administrador Judicial eventuais habilitações ou divergências; h) A formação de incidentes específicos para apresentação de demonstrativos de contas mensais e Relatório Mensal de Atividades da Requerente. **RESUMO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (mov. 69.1):** EX POSITIS, com fundamento no artigo 52, da Lei nº 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial das empresas AGROMEAL SUPRIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.776/0001-07, com sede junto a ROD PR 463, S/N, KM 3.5 Lote 178-A, Gleba Patrimônio Capelinha, CEP: 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná; e DAIFA AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.003.616/0001-96, com sede junto a Avenida Benedito Storani, nº 1425, Sala 212/1, Bairro Santa Rosa, CEP: 13.289-014, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, tendo como sócio PEDRO ANTONIO DE PADUA, já qualificado nos autos.. Nomeio como Administrador Judicial o Dr. Marcio Roberto Marques, profissional que realizou a Perícia Prévia nestes autos. Determino que seja a Requerente dispensada de apresentar certidões negativas, possibilitando à mesma o exercício de suas funções, devendo, contudo, tais certidões serem apresentadas em caso de contratação com o Poder Público ou mesmo para o recebimento de incentivos ou benefícios fiscais ou creditícios, devendo, nesse caso, ser observado o contido no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005. Ordeno, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão, pelo prazo improrrogável de cento e oitenta dias, de todas as ações ou execuções ajuizadas contra a empresa requerente ou mesmo contra os sócios solidários, excetuando-se as ações de natureza fiscal, devendo, ainda, ser observado o contido no artigo 49, parágrafo 3º, da referida lei, em relação aos créditos ali elencados. Fica a empresa requerente advertida do contido no artigo 52, § 3º, da referida lei. Determino a empresa devedora, ora requerente, a apresentação de contas demonstrativas, mensalmente, pelo período em que perdurar a recuperação judicial. Expeça-se o competente edital, com as formalidades e requisitos contidos no artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 1.101/2005, cumprindo a Escrivania, as expensas da parte requerente, providenciar a respectiva publicação no órgão oficial. Intime-se o representante do Ministério Público pessoalmente. Comunique-se, via postal, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, sendo que em relação a esta última devem ser comunicados todos os Municípios em que a requerente exerce suas atividades. Intime-se o Administrador Judicial, pessoalmente, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a nomeação e subscreva o respectivo termo. Fixo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta decisão, para que a requerente apresente o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. Diligências necessárias. Intimem-se.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES:

CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:
Recuperanda Agromeal Suprimentos Agropecuários Ltda: Ademir Calixto Libanio (CPF nº 036.000.979-46) - R\$ 1.470,00; Adriana Da Silva Rodrigues Pereira (CPF nº 034.370.659-80) - R\$ 309,83; Adriel Fernando Salvalagio (CPF nº 052.141.099-11) - R\$ 1.125,00; Adrielle Fernanda Richardelli Nunes (CPF nº 078.713.719-75) - R\$ 894,27; Advocacia Wanderlei De Paula Barreto (CNPJ nº 78.846.169/0001-54) - R\$ 6.213,00; Alan Henrique Moreira Pereira (CPF nº

104.481.219-21) - R\$ 1.035,59; Alan Henrique Silva Souza (CPF nº 144.302.299-37) - R\$ 1.463,96; Alberto Mauricio Gonçalves Da Silva (CPF nº 102.545.859-14) - R\$ 118,77; Ana Izabel Perrud Souza (CPF nº 70.097.099-12) - R\$ 458,33; Analice Sassi (CPF nº 28.576.019-05) - R\$ 5.512,50; Antonio Alves (CPF nº 53.026.319-03) - R\$ 2.205,00; Aparecido Pereira Ocanha (CPF nº 749.153.479-15) - R\$ 942,50; Araujo Marconi Advogados Ltda (CNPJ nº 35.759.285/0001-23) - R\$ 622.768,26; Beatriz Da Silva Camargo Labes (CPF nº 098.081.909-10) - R\$ 3.704,40; Bruno Aparecido Lemes (CPF nº 092.565.439-66) - R\$ 4.876,63; Bruno Henrique De Almeida (CPF nº 106.012.639-79) - R\$ 487,39; Bruno Talles Farias Ferreira (CPF nº 122.925.319-09) - R\$ 464,75; Carlos Alberto Da Silva E Souza (CPF nº 047.649.429-09) - R\$ 3.253,25; Claudinei Aparecido Pereira (CPF nº 018.597.369-80) - R\$ 1.509,22; Claudiney Lemes (CPF nº 015.988.109-95) - R\$ 1.170,34; Danielly Cristine Freitas Gato (CPF nº 057.836.329-10) - R\$ 154,92; Danilo Augusto Biglieri (CPF nº 058.193.989-12) - R\$ 4.105,10; Danilo Silveira De Jesus (CPF nº 112.322.909-04) - R\$ 624,36; Deivryd Camilo Marim (CPF nº 123.421.999-96) - R\$ 319,67; Douglas Luiz Costa Roque (CPF nº 120.481.109-16) - R\$ 3.664,21; Ednalva Amancio De Melo (CPF nº 091.445.629-69) - R\$ 2.601,20; Eduardo Sebastiao Da Silva (CPF nº 038.585.639-35) - R\$ 491,69; Fabricia Leite Da Silva (CPF nº 062.491.199-30) - R\$ 6.200,47; Fabricio Moreira Gomes (CPF nº 071.757.249-85) - R\$ 3.253,25; Fernando De Souza Alda (CPF nº 122.245.989-20) - R\$ 154,92; Gabriel Goes Pereira (CPF nº 109.485.729-73) - R\$ 216,67; Gabriel Iury Jorge (CPF nº 106.540.009-80) - R\$ 312,18; Gabriel Osvaldo Ruocco Romaneze (CPF nº 066.696.069-07) - R\$ 464,75; Goncalo Candido De Oliveira (CPF nº 479.757.509-30) - R\$ 3.701,09; Guilherme Senra Da Mata (CPF nº 109.826.689-70) - R\$ 1.219,16; Igor Henrique Richardelli (CPF nº 123.645.229-19) - R\$ 619,67; Italo Alves Veiga (CPF nº 081.550.069-64) - R\$ 989,79; Izabelly Castanho (CPF nº 105.190.619-93) - R\$ 2.276,05; Jaime Vicente De Oliveira Junior (CPF nº 070.692.369-30) - R\$ 1.462,99; Jean Aparecido Teixeira (CPF nº 063.720.349-64) - R\$ 491,21; Jeferson Aparecido De Almeida (CPF nº 049.140.679-78) - R\$ 1.219,16; Jesus Carlos De Almeida (CPF nº 040.822.699-40) - R\$ 7.000,00; Jociele De Lima Rodrigues (CPF nº 055.227.509-36) - R\$ 1.042,21; Jorge Luiz De Araujo (CPF nº 396.931.479-87) - R\$ 2.925,98; Jose Agostinho Da Silva (CPF nº 329.130.109-97) - R\$ 731,50; Jose Edenilson Ramos (CPF nº 027.227.749-50) - R\$ 4.145,14; Juliano Da Silva (CPF nº 042.728.099-03) - R\$ 487,66; Julio Henrique Dos Santos De Souza (CPF nº 116.385.379-84) - R\$ 707,67; Juvenal Carvalho Filho (CPF nº 001.354.765-85) - R\$ 2.033,28; Leandro Aparecido Dos Santos (CPF nº 065.052.226-50) - R\$ 2.682,15; Leandro Da Silva Lima (CPF nº 040.664.099-89) - R\$ 2.438,32; Leonardo De Souza Alda (CPF nº 122.245.859-42) - R\$ 1.138,64; Leonardo Dos Santos Pereira (CPF nº 150.451.929-90) - R\$ 1.464,75; Livaldo Maria Bosio (CPF nº 466.206.729-49) - R\$ 1.950,65; Luana Bomfim Prieto (CPF nº 081.815.339-33) - R\$ 3.528,00; Lucas Dos Santos Pitarelli (CPF nº 067.369.529-80) - R\$ 1.462,99; Lucimara Oliveira Dos Santos (CPF nº 043.023.349-32) - R\$ 3.260,39; Luis Sette Neto (CPF nº 236.997.441-91) - R\$ 777,33; Manoel Renato Dos Santos Verza (CPF nº 143.936.719-10) - R\$ 774,58; Marcelo De Oliveira Da Silva (CPF nº 006.467.009-01) - R\$ 2.925,98; Marcelo Marques (CPF nº 093.251.899-09) - R\$ 2.200,00; Marcelo Taitetti (CPF nº 074.601.249-74) - R\$ 774,58; Marco Aurelio Canha (CPF nº 825.683.839-68) - R\$ 4.287,81; Marco Vinicio Balestri (CPF nº 077.764.049-00) - R\$ 2.747,06; Marcos Roberto Kuczkowski (CPF nº 054.332.269-64) - R\$ 3.500,00; Maria Clara Matzkeit Gonçalves (CPF nº 105.100.489-60) - R\$ 966,67; Maria Delci Da Silva Lemes (CPF nº 059.384.429-74) - R\$ 1.475,10; Mayara Thais Da Silva Lima (CPF nº 086.294.339-65) - R\$ 16.239,20; Nilson Vieira Lopes (CPF nº 617.439.099-34) - R\$ 1.470,00; Paulo Cezar Da Silva (CPF nº 094.097.559-99) - R\$ 487,66; Paulo Henrique Lemes Leite (CPF nº 094.932.269-56) - R\$ 1.950,65; Pedro Henrique Da Silva De Carvalho (CPF nº 130.538.809-70) - R\$ 1.643,74; Reginaldo De Carvalho (CPF nº 046.464.269-86) - R\$ 1.706,82; Reginaldo Lemes (CPF nº 043.579.809-09) - R\$ 8.200,00; Rhaquel Miquelon Bernardes (CPF nº 106.746.769-63) - R\$ 2.707,87; Robson Affonso (CPF nº 062.838.279-00) - R\$ 1.237,24; Ronaldo Norberto (CPF nº 147.407.148-17) - R\$ 1.219,16; Silvano Borges (CPF nº 041.783.309-18) - R\$ 5.420,70; Tamires Franco De Carvalho (CPF nº 067.539.699-93) - R\$ 1.463,18; Thiago Cardoso Nascimento (CPF nº 088.631.889-04) - R\$ 1.706,82; Thiago Vieira Dos Santos (CPF nº 081.955.169-47) - R\$ 2.846,60; Tiago Bernardo Da Silva (CPF nº 090.669.709-36) - R\$ 1.463,96; Tiago Peres De Jesus Da Silva (CPF nº 089.670.979-56) - R\$ 623,89; Valdinei Aparecido Santos Machado (CPF nº 069.763.259-80) - R\$ 1.219,97; Vinicius Rodrigues Da Silva (CPF nº 113.269.429-99) - R\$ 1.147,27; Walter Alves Da Silva (CPF nº 619.498.419-87) - R\$ 5.047,31; Wendell Rian Rodrigues (CPF nº 149.146.829-74) - R\$ 239,70; William Marcio Ribeiro De Souza (CPF nº 067.894.149-16) - R\$ 2.925,98; Wilson Souza Oliveira (CPF nº 030.605.569-46) - R\$ 4.183,17;

CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIO: Recuperanda Agromeal Suprimentos Agropecuários Ltda: Agrobrasil Chemical Indústria E Comercio Ltda (CNPJ nº 18.773.359/0001-67) - R\$ 256.668,00; Agroindustrial Irmaos Dalla Costa Ltda - Palmas (CNPJ nº 07.851.247/0006-75) - R\$ 433.316,00; Agroindustrial Irmaos Dalla Costa Ltda - Rancharia (CNPJ nº 07.851.247/0001-60) - R\$ 102.336,00; Agroquímica Brasinha Ltda - Recuperação Judicial (CNPJ nº 05.696.101/0001-62) - R\$ 1.138.844,00; Alelo S.A (CNPJ nº 04.740.876/0001-25) - R\$ 178.764,13; Alfa Transportes Eireli (CNPJ nº 82.110.818/0002-02) - R\$ 618,71; Arguta - Representacoes Comerciais Ltda- Corretor (CNPJ nº 11.222.169/0001-02) - R\$ 19.213,32; Auto Pecas Carretao (CNPJ nº 02.373.466/0004-00) - R\$ 27.467,79; Auto Pecas Shigenaga (CNPJ nº 07.903.104/0009-02) - R\$ 450,00; Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda (CNPJ nº 04.868.412/0006-03) - R\$ 260.175,71; Avenorte Avicola Cianorte Ltda (CNPJ nº 01.682.147/0001-71) - R\$ 152.160,00; Baldissera Central De Tratamento De Residuos Solidos, Industriais E Comerciais Ltda (CNPJ nº 17.338.173/0001-17) - R\$ 9.271,74; Banco Abc Brasil S.A. (CNPJ nº 28.195.667/0001-06) - R\$ 2.152.069,51; Banco Bradesco S.A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) - R\$ 272.696,09; Banco C6 S.A. (CNPJ nº 31.872.495/0001-72)

- R\$ 2.181.867,82; Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ nº 79.342.069/0001-53) - R\$ 370.044,47; Banco Do Brasil (CNPJ nº 00.000.000/0001-91) - R\$ 6.003.670,88; Banco Nacional De Desenvolvimento Economico E Social (CNPJ nº 33.657.248/0001-88) - R\$ 51.706,00; Banco Safra (CNPJ nº 58.160.789/0001-28) - R\$ 6.040.630,51; Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ nº 90.400.888/0001-42) - R\$ 54.637,87; Banco Sofisa S.A. (CNPJ nº 60.889.128/0001-80) - R\$ 476.381,87; Banco Votorantim S.A. (CNPJ nº 59.588.111/0001-03) - R\$ 1.333.333,32; Bbr Agro Suplementos Ltda (CNPJ nº 31.158.176/0001-08) - R\$ 1.437.303,00; Brasfor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial (CNPJ nº 18.862.277/0001-99) - R\$ 980.674,00; Brenntag Química Brasil Ltda. (CNPJ nº 33.391.434/0028-39) - R\$ 6.312,00; Comercial Buffon Combustíveis E Transportes Limitada (CNPJ nº 93.489.243/0022-40) - R\$ 17.866,13; Contersolo Construtora De Obras Ltda (CNPJ nº 03.436.676/0001-10) - R\$ 46.663,60; Copel Distribuição S.A (CNPJ nº 04.368.898/0001-06) - R\$ 74.693,11; Disrol-Distribuidora, Importadora De Rolamentos E Correias Ltda (CNPJ nº 02.496.823/0001-85) - R\$ 1.365,00; E Trivilin & Trivilin Ltda (CNPJ nº 08.663.187/0001-15) - R\$ 25.571,60; Eletroluz Materiais Eletricos Ltda (CNPJ nº 00.502.754/0001-40) - R\$ 672,49; Frangos Pioneiro Industria E Comercio De Alimentos Ltda (CNPJ nº 00.974.731/0006-42) - R\$ 484.066,19; Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele Lp (CNPJ nº 09.414.255/0001-75) - R\$ 2.287.904,80; Gavea Open Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios (CNPJ nº 31.024.386/0001-03) - R\$ 762.160,30; Gonçalves & Tortola S/A - Maringá (CNPJ nº 85.070.068/0029-09) - R\$ 749.027,25; Gonçalves & Tortola S/A - Paraíso (CNPJ nº 85.070.068/0033-87) - R\$ 73.168,00; Gonçalves & Tortola S/A - Paranaíba (CNPJ nº 85.070.068/0025-77) - R\$ 368.143,00; Gonçalves & Tortola S/A - Terra Boa (CNPJ nº 85.070.068/0019-29) - R\$ 28.016,00; Guaianas - Transportes, Mineração, Tratamento E Refino De Oleo Ltda (CNPJ nº 00.327.501/0001-87) - R\$ 498.000,00; Guilherme Rodrigues Rando (CPF nº 045.365.169-05) - R\$ 15.533,42; Gvt Reformas E Reciclagem De Pneus Ltda (CNPJ nº 07.685.501/0001-06) - R\$ 1.626,66; Industria E Comercio De Farinha Jagua Ltda. (CNPJ nº 10.159.120/0001-90) - R\$ 339.668,00; Iropar Rolamentos Parana Ltda (CNPJ nº 81.062.945/0001-30) - R\$ 5.330,63; Itau Unibanco S.A. (CNPJ nº 60.701.190/0001-04) - R\$ 1.959.749,73; Kaufeer-Comercial De Ferro E Aco Ltda (CNPJ nº 81.172.371/0001-52) - R\$ 19.285,87; Luiz Fernando (CPF nº 349.404.407-88) - R\$ 12.061,28; Maid Oleos E Gorduras Ltda (CNPJ nº 17.205.148/0001-65) - R\$ 434.952,00; Mr Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios (CNPJ nº 22.175.405/0001-01) - R\$ 750.053,40; Mrk Investimentos E Negocios As - Katayose (CNPJ nº 01.489.979/0001-76) - R\$ 1.941.127,48; Oleonex Industria E Comercio Ltda (CNPJ nº 30.693.851/0001-28) - R\$ 117.694,50; Ophir Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios (CNPJ nº 42.605.322/0001-04) - R\$ 1.525.262,20; Partner Distribuidora De Pecas Ltda (CNPJ nº 24.822.582/0002-30) - R\$ 6.877,18; Pax Brasil (CNPJ nº 13.620.193/0003-97) - R\$ 788.640,00; Pedro Antonio Padua (CPF nº 048.640.398-01) - R\$ 2.247.117,35; Ravato Distribuidora De Combustíveis Ltda (CNPJ nº 16.978.251/0002-66) - R\$ 373.976,81; Red - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial Lp (CNPJ nº 08.632.394/0001-02) - R\$ 154.400,00; Red Agroindustrial (CNPJ nº 30.405.159/0001-57) - R\$ 51.520,00; Ribeiro Veiculos S/A (CNPJ nº 75.642.256/0001-00) - R\$ 5.414,51; Rnx Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial (CNPJ nº 12.813.212/0001-77) - R\$ 452.652,00; Robercap Recauchutagem De Pneus Ltda (CNPJ nº 05.389.334/0001-12) - R\$ 6.020,00; Sandra Regina Karazatto (CPF nº 141.270.118-07) - R\$ 12.929,94; Scania Banco S.A. (CNPJ nº 11.417.016/0001-10) - R\$ 8.021.753,52; Seara Alimentos Ltda (CNPJ nº 02.914.460/0582-30) - R\$ 1.614.456,00; Sem Parar Instituicao De Pagamento Ltda (CNPJ nº 04.088.208/0001-65) - R\$ 35.948,50; Sigma Credit Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios (CNPJ nº 29.236.426/0001-20) - R\$ 454.617,60; Somave Agroindustrial Ltda (CNPJ nº 06.353.241/0001-09) - R\$ 203.176,00; Tecnal Industria, Comercio, Importacao E Exportacao De Equipamentos Para Laboratorio Ltda (CNPJ nº 47.010.566/0001-68) - R\$ 11.500,00; Terto Transportes (CNPJ nº 43.026.198/0001-95) - R\$ 245.883,02; Transneto Transporte Ltda (CNPJ nº 18.548.852/0001-83) - R\$ 452.000,00; Uniao Avicola Agroindustrial Ltda (CNPJ nº 07.750.075/0001-39) - R\$ 1.001.104,00; Valeria Fernanda Alves Moreli (CPF nº 065.055.259-80) - R\$ 10.902,37; Vmd - Maquinas E Ferramentas Ltda (CNPJ nº 72.295.793/0002-05) - R\$ 1.580,40.

CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP: Recuperanda Recuperanda Agromeal Suprimentos Agropecuários Ltda: 3m Transportes Ltda (CNPJ nº 38.437.066/0001-16) - R\$ 108.000,00; 49.421.435 Alexandro Dos Santos Hoda (Buriti Pneus) (CNPJ nº 49.421.435/0001-07) - R\$ 24.475,00; Adriano Frassati Mundial Ltda (CNPJ nº 21.542.205/0001-79) - R\$ 1.700,00; Agro Formula Representacoes Ltda (CNPJ nº 22.326.320/0001-79) - R\$ 145.146,30; Agro Guara Industria Ltda (CNPJ nº 39.447.439/0001-00) - R\$ 322.936,00; Amigos Truck Center Ltda (CNPJ nº 35.501.726/0001-92) - R\$ 410,00; Art Química (CNPJ nº 29.780.597/0001-16) - R\$ 9.287,69; Bareta Industria E Comercio De Maquinas Ltda (CNPJ nº 29.113.368/0001-48) - R\$ 27.650,10; Belafronte E Gonçalves Ltda -Me (CNPJ nº 09.067.300/0001-62) - R\$ 88,00; Brasil Diesel Ltda (CNPJ nº

21.007.050/0001-70) - R\$ 16.880,00; C Eduardo De Lima Servicos Ltda (CNPJ nº 44.507.871/0001-71) - R\$ 26.609,78; C. R. Tedardi & Cia Ltda (CNPJ nº 05.133.297/0001-87) - R\$ 638,25; Casa Das Ferragens Manzotti Ltda (CNPJ nº 75.726.265/0001-70) - R\$ 6.280,00; Chemsystem Quimica Preventiva Ltda (CNPJ nº 80.816.143/0001-05) - R\$ 14.092,50; Cls Distribuidora De Pecas Agricolas E Industriais Ltda (CNPJ nº 09.421.568/0001-50) - R\$ 7.606,30; Comercio De Radiadores Brasil Ltda (CNPJ nº 13.515.456/0001-36) - R\$ 10.670,00; Couto E Nurnberg Comercio De Pecas Ltda (CNPJ nº 00.618.239/0001-20) - R\$ 1.256,87; Dm7 Industria E Comercio De Subprodutos Do Abate Ltda (CNPJ nº 40.572.799/0001-05) - R\$ 45.151,00; E. A. Medeiros Truck Center Ltda (CNPJ nº 13.781.938/0001-38) - R\$ 560,00; Eletro Novaliga Casa E Construcão Ltda (CNPJ nº 41.427.194/0001-93) - R\$ 13.403,58; Everton Carneiro Lima (CNPJ nº 321.675.978-43) - R\$ 44.457,37; Fabio Doneda - Auto Eletrica E Transportes De Cargas (CNPJ nº 04.411.364/0001-15) - R\$ 2.027,00; Flavio Natali Mazuco 07623648900 (CNPJ nº 32.452.263/0001-28) - R\$ 3401,66; Frida Comercio De Oleos E Gorduras Ltda (CNPJ nº 45.681.305/0001-44) - R\$ 1.713.218,84; G3 Auto Pecas Ltda (CNPJ nº 08.765.951/0001-63) - R\$ 1.987,00; Hope Process Ltda (CNPJ nº 48.861.860/0001-46) - R\$ 50.048,24; Ifippa Industria E Comercio Ltda (CNPJ nº 03.788.707/0001-00) - R\$ 5.610,00; Inova Truck Ltda (CNPJ nº 19.184.214/0001-93) - R\$ 349,91; Invicta Quimica Ltda (CNPJ nº 39.314.979/0001-08) - R\$ 176.598,60; J A De Aguiar Ltda (CNPJ nº 40.262.731/0001-20) - R\$ 1.700,00; J Souza Comercio Ltda (CNPJ nº 46.350.376/0002-08) - R\$ 200.900,00; Jaf Pecas Industriais Ltda (CNPJ nº 38.408.995/0001-05) - R\$ 6.890,00; Jose Aparecido Dos Santos 82863946900 (Posto De Mola Do Cido) (CNPJ nº 26.582.097/0001-81) - R\$ 16.340,00; Jose Wanderley Vidal Da Costa - CoNota Fiscal Eletrônicaeaccoes (CNPJ nº 34.772.143/0001-33) - R\$ 9.437,59; Jp Diesel Ltda (CNPJ nº 13.748.572/0001-03) - R\$ 50.370,44; Laercio J Trombini (CNPJ nº 32.175.063/0001-75) - R\$ 4.270,00; Leandro Portel De Souza Maquinas E Equipamentos Industriais (CNPJ nº 45.449.796/0001-00) - R\$ 4.558,21; Loja Do Epi (CNPJ nº 08.584.977/0003-77) - R\$ 173,80; Luqueti E Liqueti Junior Ltda - Me (CNPJ nº 26.640.455/0001-65) - R\$ 8.844,20; Maxeleve Equipamentos Industriais Ltda (CNPJ nº 33.893.583/0001-86) - R\$ 1.230,00; Minatel Comercio De Tintas Ltda (CNPJ nº 08.889.221/0001-74) - R\$ 1.773,61; Monte Cristo Pneus Ltda (CNPJ nº 42.821.534/0001-29) - R\$ 11.400,00; Ossorgan - Comercio E Industria De Farinha De Osso Ltda (CNPJ nº 05.802.057/0001-28) - R\$ 63.084,00; Oxigenio Maringa Ltda (CNPJ nº 10.427.421/0001-57) - R\$ 1.950,00; Para Comercio De Oleos E Servicos Ltda (CNPJ nº 40.920.755/0001-29) - R\$ 500.731,00; Paulo Roberto Da Rocha Alves (CNPJ nº 13.861.561/0001-27) - R\$ 8.000,00; Posmovil-Posto De Molas Vivian Ltda (CNPJ nº 83.298.216/0001-02) - R\$ 3.430,27; Pre-Moldados S L A Ltda (CNPJ nº 9.377.149/0001-69) - R\$ 14.840,84; R.B. Bruno Da Silva Junior - Acabamentos Ltda (CNPJ nº 24.150.467/0003-48) - R\$ 885,90; R.C.J. Comercio De Produtos Saneantes Ltda. (CNPJ nº 09.214.969/0001-30) - R\$ 251.752,50; Recall Recapagem Sarandi Pneus Ltda (CNPJ nº 28.662.103/0001-36) - R\$ 22.368,75; Rj Ferro E Aco Siqueira Ltda. (CNPJ nº 33.943.422/0001-50) - R\$ 6.131,66; Roberto Carlos Caprini Ltda (CNPJ nº 73.338.824/0001-40) - R\$ 123.080,00; Rolltec Rolamentos E Correias Industrial Ltda (CNPJ nº 19.530.833/0001-92) - R\$ 1.346,42; Rosane Boschim De Andrade Da Silva (Guincho) (CNPJ nº 49.803.790/0001-32) - R\$ 3.430,00; Royalblue Agronegocios (CNPJ nº 48.431.832/0001-06) - R\$ 1.389,20; Seal Do Brasil Lacres De Seguranca Ltda (CNPJ nº 07.245.369/0001-03) - R\$ 2.900,00; Shopping Do Pneu (CNPJ nº 49.343.758/0001-11) - R\$ 31.508,58; Soldox Tecnologia Industrial Ltda (CNPJ nº 85.495.794/0001-64) - R\$ 1.826,00; Solubombas Equipamentos Ltda (CNPJ nº 48.768.827/0001-76) - R\$ 6.315,00; Tanques Nova Cancao Ltda (CNPJ nº 03.438.858/0001-20) - R\$ 270,00; Tavares Lavacar Ltda (CNPJ nº 36.259.866/0001-69) - R\$ 600,00; Tf Lima Engenharia Ltda (CNPJ nº 37.718.550/0001-50) - R\$ 115.445,65; Tjm Corte A Laser Industria E Comercio Ltda (CNPJ nº 37.801.011/0001-80) - R\$ 13.780,00; Volparts Couto E Nurnberg (CNPJ nº 00.618.239/0003-91) - R\$ 20.426,28; Wealthy Commerce Ltda (CNPJ nº 51.344.012/0001-74) - R\$ 21.656,60; Xpg Comercio Importacao Exportacao E Logistica Ltda (CNPJ nº 43.914.383/0001-16) - R\$ 259.392,00.

Recuperanda Daífa Agronegocios Ltda: Eletrodos (CNPJ nº 81.562.811/0001-88) - R\$ 731,80; Everton Carneiro Lima (CNPJ nº 321.675.978-43) - R\$ 22.858,83; Sab Solucoes Em Gestao E Marketing (CNPJ nº 24.904.838/0001-78) - R\$ 93.437,58.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Comarca de Nova Esperança, do Estado do Paraná, aos 22 de março de 2024. Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES Juiz de Direito